

LEI MUNICIPAL Nº 929/09, DE 05 DE JUNHO DE 2009.

Altera as alíneas “f” e “h” e inclui a alínea “i”, “j” e “k” no artigo 3º, da Lei Municipal nº. 051/97, que institui o Conselho Municipal da Agricultura de Floriano Peixoto e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. – O artigo 3º, alíneas “f” e “h”, da Lei Municipal nº 051/97, de 30 de julho de 1997, que institui o Conselho Municipal da Agricultura de Floriano Peixoto e dá outras providências, com as alterações propostas, na inclusão das alíneas “i”, “j” e “k”, passa a vigorar com a seguinte redação, como sendo:

“Art. 3º - (...)

(...)

f) – Um representante do Sindicato Unificado dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SUTRAF;

h) – Um representante da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária – CRESOL;

i) – Um representante da Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai - CRERAL

j) – Um representante da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Grande Getúlio Vargas do Rio Grande do Sul – SICREDI.

k) - Um representante da Cooperativa da Agricultura Familiar de Floriano Peixoto Ltda – COPERFLOR;”

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos cinco dias do mês de junho de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 05/06/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO
Secretário